



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/05/2017

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: CINE TEATRO MUNICIPAL ENGENHEIRO JOSE FELIPE RABATINI, da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, situada na Rua Sete de Setembro, nº. 606, Centro, Boa Esperança do Sul, SP.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO por item.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha

RETIRADA DO EDITAL: Local - Setor de Licitações, situado à Praça João Pessoa, 409,- Centro - Boa Esperança do Sul/SP, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.boaesperanca.sp.gov.br e através do e-mail licitacao@boaesperanca.sp.gov.br.

VALOR DO EDITAL: R\$ 15,00 (quinze reais) referente à reprodução de material impresso retirado *in loco*.

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 48, de 07 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal nº 216, de 23 de abril de 2007, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Concede tratamento diferenciado e simplificado para empresas ME e EPP, inclusive MEI, nos termos do Art. 47, da Lei Complementar 123/06.

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente designados através de Portaria, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação, na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇO**, na forma do preâmbulo e demais disposições contidas no presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no **CINE TEATRO MUNICIPAL ENGENHEIRO JOSE FELIPE RABATINI**, da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul,



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

situada na Rua Sete de Setembro, n.º. 606, Centro, Boa Esperança do Sul, SP, iniciando-se no dia **03/05/2017**, às **09:00 horas** e será conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

A presente licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO por item**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/02, Decreto Municipal n.º 48, de 07 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal n.º 216, de 23 de abril de 2007, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo, **Aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha**

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos.

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do **Pregoeiro**.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

As empresas licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo, para isso, ser utilizado o modelo contido no Anexo II. O referido documento deverá ser entregue fora dos envelopes (habilitação e proposta).

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III.

As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar desta, bem como de manifestar intenção de recorrer.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preço, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.

V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento do envelope contendo a proposta comercial e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

VI – DA PROPOSTA

O **ENVELOPE Nº. 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, moeda nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP e nº. do CNPJ;
- b) Prazo de entrega, após a formalização do contrato, parceladamente, durante o presente crédito orçamentário, na conformidade das requisições prévias expedidas pelas respectivas secretarias e serviços competentes;
- c) Condições de pagamento, sabendo-se que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega respeitado o cronograma de exigibilidade;
- d) Garantia de 01 (um) ano contado da data do fornecimento dos itens;
- e) Data, assinatura e carimbo de CNPJ, e
- f) Prazo de validade da proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Observação:

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos, e
- c) Que o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.
- e) Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.
- f) **PREFERENCIALMENTE**, o fornecedor deverá seguir a sequência de itens conforme anexo I ou modelo disponibilizado em site eletrônico (se disponível), informando como **NÃO COTADO**, os itens os quais não participará, não sendo motivo para desclassificação da proposta a apresentação apenas dos itens cotados pela empresa.
- g) Para agilidade e homogeneidade das propostas, é disponibilizado um modelo digital de proposta no site eletrônico da Prefeitura ou solicitado por e-mail ambos informados no início deste documento atentando sempre para a DESCRIÇÃO e UNIDADE dos itens não sendo possível discussão caso estes houverem incompatibilidade com o valor orçado previamente.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

- h) Preço unitário, de cada item cotado, sendo em centavos EM ATÉ 4 casas decimais, por algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas, será considerado o MENOR PREÇO por item, desde que atenda às exigências deste edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Também serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- c) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste edital;
- d) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis quando comparados com os preços correntes no mercado, pesquisados pela Prefeitura Municipal;
- e) Apresentarem informações inverídicas;
- f) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- g) Apresentarem dois ou mais preços para o mesmo item;
- h) Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- i) Apresentarem características em desacordo com as solicitadas;
- j) Apresentarem proposta em formulário próprio, em desacordo às ordens dos itens, especificação (descrição), unidade, quantidade e em papel não timbrado, dificultando o julgamento.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de maior desconto e as propostas em valores sucessivos e inferiores até 10% relativamente à de maior desconto percentual.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta de menor desconto.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais se fizerem necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de maior desconto àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - ✓ Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - ✓ Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

Observação: Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido.

Na hipótese da não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não havendo a participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

IX – DA HABILITAÇÃO

A habilitação ao presente será demonstrada por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão integrar o ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS), a saber:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou documento consolidado, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores, no caso de sociedades comerciais;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRS-FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas:

Federal, através de:

1- Certidão da Fazenda Federal, relativa aos Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

2-Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

3-Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social — CND-INSS;

*OBS.: Os itens 1,2 e 3 são obtidos através de Certidão Conjunta Federal.

4 - Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda;

5 - Municipal, através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do licitante.

- g) Declaração da empresa, com firma reconhecida, de que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a pena.

- h) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “Proposta”;

IMPORTANTE:

I - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

II - Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade. Estes documentos estarão sujeitos à consulta para confirmação via internet, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o julgamento.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

- ✓ se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- ✓ se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- ✓ se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

Com relação à habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que prestarem declaração de beneficiárias do regime diferenciado e favorecido (item IV deste edital) de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06 deverá ser observado:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

- d) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) Toda documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.

X – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitarias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta após o transcurso ou declínio da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DA ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s) do item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

Se a proponente de melhor oferta do item não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XIV – DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 48, de 07 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal nº 216, de 23 de abril de 2007, que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Boa Esperança do Sul.

A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal para assinar a Ata de Registro de Preços.

XV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Fichas:

20 - 04.122.0003.2002.0000 - 3.3.90.30.00 - 020202 - ADMINISTRACAO GERAL
57 - 15.452.0007.2010.0000 - 3.3.90.30.00 - 020401 - OBRAS E SERV. URBANOS



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

- 79 - 26.782.0006.2009.0000 - 3.3.90.30.00 - 020402 - ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
- 94 - 20.605.0025.2015.0000 - 3.3.90.30.00 - 020601 - AGRICULTURA
- 101 - 12.365.0010.2044.0000 - 3.3.90.30.00 - 020702 - ENSINO INFANTIL
- 102 - 12.365.0010.2044.0000 - 3.3.90.30.00 - 020702 - ENSINO INFANTIL
- 103 - 12.365.0010.2044.0000 - 3.3.90.30.00 - 020702 - ENSINO INFANTIL
- 114 - 12.361.0011.2018.0000 - 3.3.90.30.00 - 020703 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 115 - 12.361.0011.2018.0000 - 3.3.90.30.00 - 020703 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 142 - 27.812.0015.2025.0000 - 3.3.90.30.00 - 020707 - EDUCACAO DESPORTIVA
- 180 - 13.392.0018.2027.0000 - 3.3.90.30.00 - 020801 - CULTURA
- 189 - 10.301.0019.2029.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 202 - 10.301.0019.2050.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 203 - 10.301.0019.2050.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 216 - 10.301.0019.2054.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 237 - 10.302.0019.2051.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 248 - 10.304.0019.2052.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 253 - 10.305.0019.2052.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 261 - 08.243.0021.2031.0000 - 3.3.90.30.00 - 021003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
- 269 - 08.244.0022.2036.0000 - 3.3.90.30.00 - 021003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

XVII – DO PEDIDO

Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

XVIII – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, de forma parcelada, conforme a necessidade do município, em no máximo 7 (sete) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento por parte da Prefeitura.

Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo setor de almoxarifado, e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira;

O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Devem conter, com fácil identificação, a data de fabricação, data de validade e/ou vida útil e n.º do lote dos produtos.

No ato da entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor de Recebimento do Município. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Boa Esperança do Sul. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto.

XIX– DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega dos itens, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 85/10), devidamente discriminada com indicação do número do pregão e atestada pelo responsável pelo recebimento, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XX – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os Valores não terão seus preços reajustados, salvo situações previstas nos art 65, II, d da lei 8.666/93.



XXI – DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria Municipal nº 220.

De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XXII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São parte integrante do presente edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO
- ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V – DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

ANEXO VI – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL VIA E-MAIL

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo a presente licitação.

A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente pregão poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou pelo telefone (0xx16) 3326-4020, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Boa Esperança do Sul, SP, aos 05 de Março de 2017.

FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

IVAN FERREIRA
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha

Pregão Presencial nº. 009/2017
Processo Licitatório nº 019/2017

O termo de referência para modelo de propostas se encontra disponível em formato digital, sendo preferencialmente preenchido por meio deste para agilidade do processo e homogeneidade dos licitantes.

Para retirada do modelo entrar no sitio eletrônico deste município situado no endereço eletrônico www.boaesperanca.sp.gov.br na aba de transparência ou solicitado no e-mail licitacao@boaesperanca.sp.gov.br.

Eventuais divergências ou falhas na descrição dos itens licitados poderão ser corrigidas ou ajustadas pelo pregoeiro na seção pública, desde que os produtos ofertados atendam as especificações usuais de mercado.

#	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UN	QTD
1	AGUA SANITARIA 2 LTS	com 2% de cloro. Agua Sanitária; Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sódio e Agua, c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro Sem Aromatizante; Embalado Em Acondicionado de Forma Adequada;	GL	7200
2	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	Álcool Etílico para Limpeza; Com Teor Alcoólico de 65 A 70 Inpm, em Gel, sem Gatilho, com Selo Inmetro; Embalado Em Acondicionado de Forma Adequada;	FR	475
3	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	Álcool Etílico para Limpeza; Com Teor Alcoólico mínimo 70 Inpm, Líquido; isento de fragrâncias; Embalado Em Embalagem Apropriada; Com selo do Inmetro;	FR	480
4	AMACIANTE DE ROUPAS 2LT	Amaciante; Principio Ativo Cloreto de Diestearil Dietil Amonio; Composição Básica Quaternário de Amônio; Corante e Outras Substancias Químicas Permitidas; Teor de Não Voláteis Básico: 2,0%minimo; Teor de Ativos Catiônico Básico: 1,8%minimo; Composição Aromática Floral ou Lavanda;	UN	810
5	BALDE COM ALÇA 10L	Produzido em plástico super resistente, com alça metálica galvanizada.	UN	40
6	BALDE COM ALÇA 15L	Produzido em plástico super resistente, com alça metálica galvanizada.	UN	24
7	BALDE COM ALÇA 8,5L	Produzido em plástico super resistente, com alça metálica galvanizada.	PC	30



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

8	BICO DE MAMADEIRA	tradicional (redonda) e de silicone, Formato Ortodontico; Para Mamadeira DE 240ML, Sem defeitos; Resistente a Autoclavação; Incolor; Acondicionado em embalagem apropriada com uma (01) unidade cada.	UN	500
9	BOBINA2KG DE SACO PICOTADO 15X20	ALTA DENSIDADE ESPESSURA 0,03 MICRAS rolo com aprox. 170unidades. SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADA 15x20 cm (Para embalar Frutas e Pães) - Saco plástico transparente picotado capacidade 2 Kg;	UN	50
10	BOBINA2KG DE SACO PICOTADO 28X44	ALTA DENSIDADE ESPESSURA 0,03 MICRAS rolo com aprox. 170unidades. SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADA 15x20 cm (Para embalar Frutas e Pães) - Saco plástico transparente picotado capacidade 2 Kg;	UN	50
11	BOTA BORRACHA PRETA	cano médio na cor preta, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Contendo (CA);	UN	160
12	BRILHO ALUMINIO	embal. de 1000 ml. Limpa Alumínio; Composição Básica Tenso ativa Aniônico, sulfônico; Conservante, abrasivos, corante e Veiculo; Tipo Liquida; Acondicionado Em Frasco Plástico, contendo 1000 ml;	UN	700
13	CERA LIQUIDA INCOLOR	para granito; Frasco de 750 ml.	CX	5000
14	CERA LIQUIDA	VERDE para piso; embalagem de 750 ml.	UN	3000
15	CHUPETA COM BICO RETO DE SILICONE		UN	1500
16	CHUPETA DE BICO ORTODONTICO	Chupetas ortodônticas com bico de silicone, em cores variadas.	UN	800
17	COADOR DE PAPEL N° 103	de papel, nº. 103 caixa com 30 unidade. Filtro de papel para café; Tamanho 103.	CX	257
18	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	de pano para café, tamanho grande.	UN	110
19	CONDICIONADOR DE CABELOS GALAO 5L	NÃO ARDE OS OLHOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PROTEGE O CABELO, DESEMBARAÇANDO OS FIOS, Desenvolvido para uso diário e lavatório. Indicado para todos os tipos de cabelo - galão de 5 litros.	GL	200
20	CONDICIONADOR DE CABELO 250ML	NÃO ARDE OS OLHOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PROTEGE O CABELO, DESEMBARAÇANDO OS FIOS, Desenvolvido para uso diário e lavatório. Indicado para todos os tipos de cabelos.	UN	130
21	COPO DESCARTAVEL PLÁSTICO 190 ML, 2500UN	embalagem com 2.500 unidades cada. Copo Descartável; Poliestireno; Com Capacidade Mínima para 180 ml; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Mínimo 1,62gramas; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total do Copo e a Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelével: Em Relevo a Marca Ou Identificação do Fabricante; Símbolo de Identificação do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alterações Posteriores; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Certificação Compulsória Inmetro; Caixa contendo 25 mangas com 100 unidades cada manga.	PCT	700



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

22	COPO DESCARTAVEL PLÁSTICO 50ML, 5000UN	embalagem com 5.000 unidades. Copo Descartável; Poliestireno; Com Capacidade Mínima para 50 ml; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Mínimo 1,40gramas; As Mangas Não Podem Estar Violadas; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total Da Massa do Copo, Quantidade; e o Peso Mínimo de Cada Copo; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelével: Em Relevô a Marca Ou Identificação do Fabricante, capacidade do Copo; Símbolo de Identificação do Material para Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alterações Posteriores; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Certificação Compulsória Inmetro; Caixa contendo 50 mangas com 100 unidades cada manga.	PCT	300
23	CREME PREVENÇÃO PARA ASSADURAS 40 GR	composto por agentes protetores de pele, emolientes e hidratantes de fórmulas simples. Dermatologicamente testado – 40 gramas por embalagem. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente.	UN	200
24	CREME DENTAL INFANTIL DE 50G	tubo 50 gramas, com cálcio e flúor, sabor refrescante de menta, composto de carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofuofosfato de sódio (1500 PPM), sacarina sódica, sorbitol carboximetil celulose de sódio, metil e propil parabenos, composição aromática e água, produto embalado em tubo plástico contendo 50g, e reembalado em caixa de papelão contendo informações sobre o produto e fabricante, produto aprovado pela AOB (Associação Brasileira de Odontologia).	UN	2180
25	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML	Fragrância suave, Frasco de 200ml. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Loção Cremosa hidratante Infantil, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amendoas e Bisabolol(calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem.	UN	600
26	ODORIZADOR DE AR 360ML	Tubo 360ml; Nas fragrância lavanda floral. Composição: álcool etílico 50 - 60%, cloreto de alquil, dimetil, benzil e amônio 0,075 - 0,08%, nitrito de sódio 0,01 - 0,1 benzoato de sódio 0,05 - 0,1%, fragrância 0,5 - 2,0%, propelente: butano propano 40 - 50%. Na embalagem deverá constar instruções de uso, responsável técnico, data de fabricação e validade, número do lote, telefone de emergência. O produto não deverá conter lorofluorcarboneto.	UN	200



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

27	DESINFETANTE CONCENTRADO 2 LTS	Recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com fragrância de Lavanda ou Pinho, com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. O produto poderá ser utilizado na diluição de 1/50. Composição: Cloreto de Diaquilbenzil Amônio, Veículo, Conservante, Corante, Fragrância, Tensoativo não iônico, Opacificante. Princípio Ativo: Cloreto Diaquilbenzil Amônio: 0,4%. Validade mínima de 36 meses. . Na embalagem deverá constar informações do fabricante, composição, químico responsável, data de fabricação, prazo ou data de validade, e notificação na ANVISA. Deverá apresentar ficha técnica do produto. Frasco de 2 LITROS.	GL	6400
28	FRALDA TECIDO BRANCA INFANTIL 65 X 65 TAM. GG 100% ALG.PCT C/ 5 UND	Dimensões: 65 x 65cm Peso Aproximado: 210gComposição:- 100% Algodão / 30 fios por cm²e-Tecido Duplo-Alta Absorção	PCT	450
29	FRALDAS DESC INFANTIL G UN	COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO OU SUPERIMPERMEAVEIS, GEL SUPERABSORVENTE E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	17280
30	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P	COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO OU SUPERIMPERMEAVEIS, GEL SUPERABSORVENTE E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	4320
31	FRALDAS DESC INFANTIL M UN	COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO OU SUPERIMPERMEAVEIS, GEL SUPERABSORVENTE E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	4320
32	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG	COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO OU SUPERIMPERMEAVEIS, GEL SUPERABSORVENTE E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	21600
33	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. GG	COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO OU SUPERIMPERMEAVEIS, GEL SUPERABSORVENTE E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA.	UN	4320
34	LIMPA ALUMINIO 500 ML	DETERGENTE CONCENTRADO; para limpeza de alumínio, aço inox e fibras de vidro (para diluição em água) em, galão de 500ml. Diluição do produto: 1 parte do produto em até 20 partes de água. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, composição, químico responsável, data de fabricação, prazo ou data de validade, e notificação na ANVISA	UN	500



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

35	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	Glicerinado, testado dermatologicamente, biodegradável, com aspecto líquido viscoso amarelo. Composto por glicerina,coadjuvantes, conservantes, sequestrantes, espessantes, corantes, veículo, linear e alquibenzeno sulfonato de sódio. Produto acondicionado em frasco plástico, cor branca translúcida, contendo 500ml. Bico econômico tipo puxa abre, apertada fecha. Na embalagem deverá conter Informações da sua composição, data de fabricação, validade, informações do químico responsável e do fabricante. Os frascos deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão resistente para empilhamento.	UN	20000
36	ESCOVA PARA CABELO	Simples com cerdas macias.	UN	100
37	ESCOVA PARA CABELOS INFANTIL	Com cerdas macias e pontas protetoras. A Escova De Cabelo deve desembaraçar os cabelos das crianças com total conforto, comodidade, suavidade e sem machucar o couro cabeludo, indicada para todos os tipos de cabelos secos ou úmidos. Cores e estampas diversas.	UN	250
38	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL 22MM	Formato anatômico em material plástico, resistente, formando uma única peça, sem emendas. Medidas aproximadas de 150mm de comprimento x 65mm de largura. Cerdas em material pp salientes 22mm, com no mínimo 98 tuchos, homogêneos. Escova de lavar roupas; corpo de Madeira com cerdas de nylon.	UN	150
39	ESCOVA SANITARIA	Corpo de plastico com cerdas de nylon.	UN	150
40	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Com cerdas macias; atóxicas, ponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas.	UN	1500
41	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS	Em nylon cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira.	UN	100
42	ESPONJA DE AÇO C/ 8	Composto de Aço Carbono; Acondicionado Em Saco Plástico; Fardo contendo contendo 14 pacotes com 08 unidades cada.	UN	100
43	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 3UN	Espunja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo 110 mm x 75 mm x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibra Sintética; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada); Embalados em pacotes contendo 03 unidades.	PC	1000
44	ESPONJA PARA BANHO EM FORMATO DE BICHINHOS INFANTIL	Espunja de banho em espuma, delicada, de excelente qualidade, com formato de bichinhos, cores e tamanhos diversos.	UN	1000
45	FACA DESCARTAVEL 3MM, 50UN	Faca em polietileno, espessura de 3mm, medindo aproximadamente 165x25mm, na cor branca ou cristal, embalagem contendo 50 unidades.	PC	20
46	FLANELA LARANJA 40X50	Pano de Limpeza; Composto de 100% de Algodão, absorvente; Medindo (40x50)cm; Com Variação de 10% de Oscilação Nas Medidas; COM Acabamento; Na Cor Laranja.	UN	420



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

47	FOSFORO MOÇA C/ 10CX	FÓSFORO, maço c/ 10 caixas, com 40 palitos cada caixa. Acendedor; Tipo Fosforo; de Madeira Reflorestada; Composto de Vegetal e Minério; Apresentado Na Forma de Palito; Com Ponta de Pólvora; Caixa Com 40 Palitos; de Tamanho Médio; Com Certificação Compulsória Inmetro; contendo 10 caixas com 40 palitos cada;	MÇ	864
48	GARFO PLAST. REFEIÇÃO 50UN.	Garfo em poliestireno, espessura de 3,5 mm, medindo aproximadamente 165x25mm, na cor branca ou cristal, embalagem contendo 50 unidades.	UN	20
49	GUARDANAPO PAPEL 30X30	Guardanapo de Papel; Medindo aproximadamente (30 x 30) Cm; Em Folha Simples; Tipo Liso; Cor Branca; Pacote contendo 100 unidades.	UN	20
50	HASTES FLEXIVEIS PARA HIGIENE - CAIXA C/75 UNIDADES	Com pontas de algodão, para higiene das orelhas, com 75 unidades.	UN	100
51	INSETICIDA AEROSOL 300ML	Inseticida Domestico; Aerosol; Embalado Em Acondicionada Em Embalagem Metalica, aerosol 300 ml;	UN	125
52	LACINHOS PARA CABELO PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote com 50 unidades cada.	UN	50
53	LENÇO UMIDECIDO PACOTE COM 400 UNIDADES	testados dermatologicamente, suave fragrância, contendo 400 lenços por embalagem.	PCT	80
54	LIMPADOR ACIDO PARA LIMPEZA DE PEDRAS 2L	Limpa Pedras; Frasco de 2 Litros. Especificação técnica: limpa pedras - para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso.	UN	125
55	LIMPA VIDRO DE 500ML	Limpa Vidro; Tenso ativo Aniônico Fluorato; Lauril Éter Sulfato de Sódio, nonil Fenol Etoxiladoeter Glicolcio, alcool Etílico; Perfume; e Agua; Com Validade Ate 3 Anos; Cor Incolor; Acondicionado Em Frasco Plástico; Contendo 500 ml.	UN	530
56	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500ML, CX 24UN	Caixa com 24 unidades. Limpador multiuso indicado para limpeza de cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, metais e outras superfícies laváveis, líquido transparente de fácil aplicação com tripla ação: limpa, higieniza e desengordura. Frasco com 500 ml contendo os dados do fabricante, modo de usar, precauções e cuidados, número do ceatox, prazo de validade e data de fabricação. Composição: água,	UN	11880
57	LIMPADOR PERFUMADO PARA CHÃO 500ML	Limpador indicado para limpeza de em superfícies laváveis de cozinhas e banheiros com tripla ação: limpa, higieniza e perfuma. Frasco com 500 ml contendo os dados do fabricante, modo de usar, precauções e cuidados, número do ceatox, prazo de validade e data de fabricação. Composição: água, solventes, conservante, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante e tenso ativo aniônico. Ingrediente ativo: nonilfenol etoxilado.	UN	1200
58	LUSTRA MOVEIS500ML	Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	150



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

59	LUVA DE BORRACHA FORRADA G	Luva de Segurança; Em Borracha Natural; No Tamanho Grande; Na Cor Amarela; para Proteção de Usuário de Agentes Químicos; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Antiderrapante.	PR	430
60	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M	Luva de Segurança; Em Borracha Natural; No Tamanho médio; Na Cor Amarela; para Proteção de Usuário de Agentes Químicos; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Antiderrapante.	PR	430
61	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P	Luva de Segurança; Em Borracha Natural; No Tamanho Pequeno; Na Cor Amarela; para Proteção de Usuário de Agentes Químicos; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Antiderrapante.	UN	50
62	LUVA DE PROTEÇÃO CANO LONGO	Confeccionada em látex natural aditivado, impermeabilizada internamente com agente redutor antialérgico, palma antiderrapante, espessura mínima de 440 micras.	PAR	50
63	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	Para manipulação de alimentos e/ou materiais; Tamanho: "G"; Produto de uso único. Não estéreo. Ambidestra. Contém pó Bio-Absorvível. Feita em Látex Natural com talco; Atóxica; Com perfeita adaptação Anatômica; Punho longo; Ajuste perfeito; Resistente a Tração; Com boa Sensibilidade Tátil; Constando externamente procedência; Data de Validade; Caixa com 100 unidades.	CX	50
64	LUVA PROCEDIMENTO M C/ 100	Para manipulação de alimentos e/ou materiais; Tamanho: "M"; Produto de uso único. Não estéreo. Ambidestra. Contém pó Bio-Absorvível. Feita em Látex Natural com talco; Atóxica; Com perfeita adaptação Anatômica; Punho longo; Ajuste perfeito; Resistente a Tração; Com boa Sensibilidade Tátil; Constando externamente procedência; Data de Validade; Caixa com 100 unidades.	CX	50
65	MAMADEIRA COM BICO TRADICIONAL E DE SILICONE 240ML	Com bico tradicional (redondo) e de silicone, 240ml. Mamadeira; em Plástico resistente Atóxico; Resistência a temperatura; Com bico em silicone; com capacidade para 240 ML; Com graduação indicada no rótulo ou impressa na mamadeira em alto relevo; Certificação Compulsória INMETRO.	UN	400
66	OLEO DE EUCALIPTO 140ML	Aromatizante de ambientes; 140ml por unidade; Com bico dosador; Encontrado nas fragrâncias Citriodora, Pinho, Eucalipto, Lima Limão, Lavanda, Floral, Erva Doce, Algas Marinhas e Hortelã; diluição 10 gotas em 1 litro de água.	UN	650
67	PÁ DE LIXO EM METAL	Em metal com cabo de madeira longo.	UN	150
68	PALHA DE AÇO	Nº 0 - Fio de Aço; Composto de Aço Carbono; Acondicionado Em Saco Plástico; pacote com 20 unidade de 25gr cada.	UN	150
69	PANO DE CHÃO	Alvejado. pano de Limpeza; Composto de 100% de Algodão; Medindo (65x50)cm, Tipo Saco Alvejado; Com Variação de 10% de Oscilação Nas Medidas; Duplo Com Costura Nas Laterais e Fundo; Na Cor Branca.	PC	2000
70	PANO DE PRATO	Branco, em algodão, alvejado. pano de Copa e Cozinha; Composto de 100% Algodão; Alvejado; Com Bainha; Medindo (Lxc) (65x40)cm; Variação Máxima de 10 cm; Na Cor Branca; Liso;	PC	300



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

71	PANO MULTI-USO 5UN	Com 05 unidades cada. pano Multiuso; de Fibras Virgens de Poliéster; Composto de 70% de Viscose e 30% de Poliéster; Medindo 58x33cm; Na Cor Azul; Embalagem contendo 5 unidades;	UN	300
72	PAPEL ALUMINIO 30X15CM	Rolo medindo 30cm de largura e 15m de comprimento.	RL	20
73	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS (FARDO C/ 64RL)	medindo 30 metros de comprimento por 10 cm de largura, composto por 100% fibras virgens, picotado. Papel não perecível com validade indeterminada. Papel enrolado em Tibete	FD	1550
74	PAPEL TOALHA 2RL	Grande picotado, pacote com 02 (rolo) unidades. Gofrado, Folha Dupla, Com Picotes; Em Rolo; Medindo (20 x 22)cm - (Folha); Fibras Naturais, 100% Celulose, Não Reciclado, Isento de Corpos Estranhos e Partículas Lenhosas; Alvura Superior a 75%; contendo 2 rolos com 60 toalhas cada;	UN	100
75	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 1000UN	Branco 23 x 23 cm, embalagem c/1000un, c/02 dobras ou 3 dobras. Toalha de Papel-dupla-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02 Dobras; Na Cor Branca; Alvura ISO Igual Ou Maior Que 85%; Macia; Característica Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensão Da Folha (23x23)cm tolerância de até -2 cm; Contendo 1.000 toalhas por embalagem;	UN	1300
76	PENTE COM DENTES FINOS	Confeccionado em Plástico; Com Dentes Finos; para cabelos de todos os tipos; com cabo. Cores variadas.	UN	100
77	PENTE COM DENTES LARGOS	Confeccionado em Plástico; Com Dentes Largos; para cabelos de todos os tipos; com cabo. Cores variadas.	UN	100
78	PENTE DE CABELO INFANTIL	Com pontas arredondadas; dentes médios; Com Cabo; em material plástico; atóxico. Para cabelos de todos os tipos; várias cores.	UN	250
79	PENTE PARA PIOLHOS	Pente Fino para Piolho, Dupla face, com dentes resistentes.	UN	100
80	PRATO DESCARTAVEL, 10UN	Plástico 25 Cm, de polietileno Atóxico, redondo, com diâmetro mínimo de 250mm, e profundidade mínima de 25 mm, na cor branca, refeição, festa, sem divisão, sem tampa, acondicionada em embalagem higiênica e apropriada ao produto, pacote contendo 10 unidades.	PCT	30
81	PRENDEDOR ROUPA VARAL 12 UN	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA; com 12 unidades por pacote.	UN	100



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

82	PROTETOR SOLAR INFANTIL 120ML	FPS 30 MINIMO; Combinação de avançados filtros solares que oferecem ampla proteção contra os raios UVA e UVB. Formulação foto estável que garante o mesmo nível de proteção até o momento de reaplicar. Protege imediatamente e possui 6 horas de resistência a água e suor. Fórmula dermatologicamente testada, com ativos de soja e camomila, que ajuda a minimizar o risco de alergia da pele sensível e delicada das crianças. Protegendo as crianças da ação dos raios solares, proporcionando uma absorção rápida na pele e com até 6 horas de resistência a água. Com fator de proteção 30, Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente - Frasco com 120ml.	TB	480
83	QUEROSENE PERFUMADO	1 litro conforme Norma ABNT-NBR 14725-2:2009. Adoção do Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU.	UN	350
84	RODO DE MADEIRA 40CM	Com borracha dupla, com cabo grande. Rodo; Com Cepa de Plástico; Cepa Medindo 40 cm; Borracha: Dupla; Cabo de Madeira; Cabo Medindo 120 cm.	UN	1000
85	RODO DE MADEIRA DE 60CM	Com borracha dupla, com cabo. Rodo; Com Cepa de Plástico; Cepa Medindo 60 cm; Borracha: Dupla; Cabo de Madeira; Cabo Medindo 120 cm.	UN	1489
86	RODO PARA PIA	Cabo anatômico em plástico resistente apresentando fixação perfeitamente ajustada à base, com comprimento total (cabo + base): no mínimo 21cm e no máximo 28 cm. Base em plástico resistente, medindo no mínimo 16cm e no máximo 21cm de comprimento, com fixação reforçada de 1 lâmina em borracha na parte inferior da base, macia, com comprimento da parte livre da borracha de no mínimo 1cm com comprimento da lâmina de no mínimo 16cm e no máximo 21cm, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana à primeira passada proporcionando secagem perfeita, reduzindo a umidade e a proliferação de fungos e bactérias.	UN	50
87	SABÃO EM BARRA, 5UN	Neutro 200 gramas cada barra, pacote com 5 unidades. Sabão Em Barra; Composição Básica Sebo Bovino, óleo de Babaçu, hidróxido de Sódio, glicerina; Corante Branqueador Ótico, água, cargas, sequestrantes; Especificações Corante; Comum; Na Cor Na Cor Amarela; Embalado Em Saco Plástico Transparente; Pacote Contendo 5 unidades de 200 gramas cada por embalagem.	UN	600
88	SABÃO EM PÓ DE 1KG	em caixa ou pacote de 01 kg. Detergente Em Pó; Lava Roupas; Acondicionado Em embalagem de 1 Kg.	UN	8000
89	SABONETE EM BARRA INFANTIL	Fragrâncias Diversas; com no mínimo 90 GR.	UN	1500
90	SABONETE LIQUIDO 5L	Deve apresentar bom rendimento; Composição e Informações do Fabricante estampados na Embalagem; Validade Mínima de 12 MESES;	UN	120



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

91	SABONETE LIQUIDO INFANTIL, 5L	Sabonete infantil sensível hipoalérgico Testado por dermatologistas, pediatras e oftalmologistas. Contém ¼ de creme hidratante Dove para uma melhor hidratação. Repõe a hidratação e os nutrientes essenciais da pele perdidos durante o banho. Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível surgimento de alergias. Fragrâncias Erva Doce e/ou Óleo de Algodão e/ou Aveia e/ou, Óleo de amêndoas e/ou Glicerina; (ph Entre 5,5 a 8,5); para Higiene Corporal; Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Galão 5 Litros.	UN	180
92	SABONETE LIQUIDO P/ BEBES 200ML	Para Bebês, Sabonete infantil sensível hipoalérgico. Testado por dermatologistas, pediatras e oftalmologistas. Contém creme hidratante para uma melhor hidratação. Repõe a hidratação e os nutrientes essenciais da pele perdidos durante o banho. Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível surgimento de alergias. Fragrâncias Erva Doce e/ou Óleo de Algodão e/ou Aveia e/ou, Óleo de amêndoas e/ou Glicerina; (ph Entre 5,5 a 8,5); para Higiene Corporal; Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Frasco de 200 ml.	UN	180
93	SABONETE 90 GRAMAS	Sabonete; Em Tablete; Perfumado; para Higiene Corporal; 90 Gramas. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente.	UN	2000
94	SACO DE LIXO BRANCO 60L, 100UN	REFORÇADO espessura 0,10 micras, embalagem com 100 unidades	FD	50
95	SACO DE LIXO BRANCO 100L, 100UN	REFORÇADO espessura 0,10 micras, embalagem com 100 unidades	FD	300
96	SACO DE LIXO BRANCO 20L, 100UN	REFORÇADO espessura 0,07 micras, embalagem com 100 unidades	FD	100
97	SACO DE LIXO BRANCO 40L, 100UN	REFORÇADO espessura 0,07 micras, embalagem com 100 unidades	FD	100
98	SACO DE LIXO PRETO 100L, 100UN	REFORÇADO espessura 0,10 micras, embalagem com 100 unidades	FD	500
99	SACO DE LIXO PRETO DE 20L A 30L, 100UN	REFORÇADO espessura 0,07 micras, embalagem com 100 unidades	FD	100
100	SACO DE LIXO PRETO DE 40L A 50L, 100UN	REFORÇADO espessura 0,07 micras, embalagem com 100 unidades	FD	100
101	SACO DE LIXO PRETO 60, 100UN	REFORÇADO espessura 0,10 micras, embalagem com 100 unidades	FD	100
102	SAPONACEO LIQUIDO 300ML	Embalagem de 300 ml. Saponáceo Cremoso; Composição Aromática Pinho; Acondicionado Em Frasco Plástico, pesando 300 ml;	UN	1800



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

103	SHAMPOO INFANTIL 5L	Hipoalérgico e com pH neutro. Não irrita os olhos. Testado por oftalmologistas, dermatologistas e pediatras. Repõe a hidratação e os nutrientes essenciais do couro cabeludo. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente - Galões de 5 Litros.	GL	200
104	SHAMPOO PARA BEBES 200ML	Limpar os cabelos delicados de bebês e recém nascidos de maneira suave, eficaz e segura; Não irritar os olhos nem a pele dos bebês. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente - Frasco com 200ml.	UN	500
105	SODA CAUSTICA GRANULADA 1KG	Potes com 1 kg. Soda Caustica; Tipo Escama; Acondicionada de Forma Adequada; Composta de Hidróxido de Sódio;	UN	200
106	VASSOURA NYLON	Com cabo, resistente. Vassoura; Uso Domestico; Propriedades Mínimas: cepa Em Polipropileno, com Sistema de Rosca para Fixação do Cabo; Cepa Medida 20 Cm; Com Mínimo de 50 Tufos; Com Cerdas de Nylon; Tipo Pontas Plumadas; Cabo de Madeira C/ Rosca para Fixação Na Base e Revestimento Em Polipropileno; Com Gancho de Polipropileno.	UN	250
107	VASSOURA DE PALHA	Com 09 fios, com cabo. Vassoura; Tipo Caipira; Propriedades Mínimas: cepa Em Palha; Com Cerdas de Palha; Tipo 9 Fios e Amarração Com Arame; Cabo de Madeira Medindo 120 cm.	UN	200
108	CABO P/ VASSOURA	Cabo de Madeira C/ Rosca para Fixação Na Base e Revestimento Em Polipropileno; Com Gancho de Polipropileno.	UN	200
109	TOUCA BRANCA CIRURGICA, 100UN		PCT	100
110	FRALDA GERIATRICA TAM. M		UN	1200
111	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAM. P		UN	10000
112	FRALDA GERIATRICA TAM G		PCT	14000
113	ALGICIDA 1LT		LT	100
114	COLORADO GRANULADO 10KG		UN	80
115	SACO DE LIXO PRETO 200L, 100UN	REFORÇADO espessura 0,07 micras, embalagem com 100 unidades	FD	300



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Diferenciada com previsão de cota reservada de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06.

OBS.: Nos termos do Art. 49. Da Lei 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 3 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 à 49 da referida Lei complementar

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(apresentar fora dos envelopes)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial n.º. 009/2017

Processo Licitatório n.º 019/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

CRENCIAR o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

(apresentar fora dos envelopes)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº. 009/2017

Processo Licitatório nº 019/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

ANEXO IV

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

**AO
PREGOEIRO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**

REFERENTE: Pregão Presencial nº. 009/2017
Processo Licitatório nº 019/2017

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
REPRESENTANTE LEGAL (NOME)		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		

DESCRIÇÃO DOS ITENS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total

OBSERVAÇÕES:

a - Os itens deverão se fazer acompanhar da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 85/10);



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

A licitante declara que:

- a) O pagamento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes à efetiva entrega do item, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade;
- b) O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias (não podendo ser inferior a 60 dias);
- c) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- d) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos, e
- e) Que se compromete a efetuar a entrega os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL
A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº 009/2017
Processo Licitatório nº 019/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

ANEXO VI – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Enviar pelo e-mail licitacao@boaesperanca.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 009/2017
Processo Licitatório nº 019/2017

CNPJ n:
Razão Social:
Endereço:
e-mail:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:

Obtivemos através do site www.boaesperanca.sp.gov.br cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome
R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações. A não remessa do protocolo exige a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017

Pregão Presencial nº. 009/2017
Processo Licitatório nº 019/2017

INTERESSADO: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Em , na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, sito a Praça João Pessoa, 409, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Boa Esperança do Sul, devidamente representada e assistida, e a empresa **{{NOME_FORN}}**, CNPJ **{{CNPJ_FORN}}** por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 48, de 07 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal nº 216, de 23 de abril de 2007, e do edital de Pregão Presencial nº. Pregão Presencial nº. 009/2017, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha

Preços Registrados:

{{ITENS DO FORN VENCEDOR}}

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. Pregão Presencial nº. 009/2017.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

Fichas:

20 - 04.122.0003.2002.0000 - 3.3.90.30.00 - 020202 - ADMINISTRACAO GERAL
57 - 15.452.0007.2010.0000 - 3.3.90.30.00 - 020401 - OBRAS E SERV. URBANOS
79 - 26.782.0006.2009.0000 - 3.3.90.30.00 - 020402 - ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
94 - 20.605.0025.2015.0000 - 3.3.90.30.00 - 020601 - AGRICULTURA
101 - 12.365.0010.2044.0000 - 3.3.90.30.00 - 020702 - ENSINO INFANTIL
102 - 12.365.0010.2044.0000 - 3.3.90.30.00 - 020702 - ENSINO INFANTIL
103 - 12.365.0010.2044.0000 - 3.3.90.30.00 - 020702 - ENSINO INFANTIL
114 - 12.361.0011.2018.0000 - 3.3.90.30.00 - 020703 - ENSINO FUNDAMENTAL
115 - 12.361.0011.2018.0000 - 3.3.90.30.00 - 020703 - ENSINO FUNDAMENTAL
142 - 27.812.0015.2025.0000 - 3.3.90.30.00 - 020707 - EDUCACAO DESPORTIVA
180 - 13.392.0018.2027.0000 - 3.3.90.30.00 - 020801 - CULTURA
189 - 10.301.0019.2029.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
202 - 10.301.0019.2050.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
203 - 10.301.0019.2050.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
216 - 10.301.0019.2054.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
237 - 10.302.0019.2051.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

248 - 10.304.0019.2052.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
253 - 10.305.0019.2052.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
261 - 08.243.0021.2031.0000 - 3.3.90.30.00 - 021003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
269 - 08.244.0022.2036.0000 - 3.3.90.30.00 - 021003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

- 1.** O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.
- 2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.
- 3.** A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
 - 3.1** Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.
- 4.** A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.
- 5.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.** Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
- 7.** Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 8.** A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.
 - 8.1** A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
 - 8.2** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.
 - 8.3** A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

9. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Contratante:

Boa Esperança do Sul,

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL
FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Detentor da Ata:

.....
{{NOME_FORN}} - CNPJ: {{CNPJ_FORN}}
NOME:
CPF:
CARGO:

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Visto:

Departamento Jurídico